

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**PORTARIA Nº 018-R, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

Abre à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 219.127,00 para o fim que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista autorizações contidas no art. 22, § 2º, da Lei Nº 10.874, de 12 de julho de 2018; no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019; e o que consta do Processo Nº 86574817;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura o Crédito Suplementar no valor de R\$ 219.127,00 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e sete reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

DEUSVALDO RESPLANDE DE CARVALHO

Subsecretário de Estado de Orçamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
35.208	INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
04.122.0595.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.3.90	0101	219.127
TOTAL				219.127

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA			
35.208	INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
04.122.0595.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	4.4.90	101	219.127
TOTAL				219.127

Protocolo 521120

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Processo nº 78062845

Pregão Eletrônico nº 005/2017

CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

CONTRATADA: Master Automotores Ltda - ME

OBJETO: I - prorrogar o prazo de vigência por 12 meses a contar de 02/09/2019. II - reduzir, a partir de 02/09/2019, o valor mensal para R\$ 1.446,66, perfazendo a supressão do valor do contrato no percentual de 50%, de forma a reduzir um veículo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27/08/2019.

GUSTAVO RIBEIRO

Gerente de Gestão

Administrativa do IJSN

Protocolo 521081

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PORTARIA N.º 23-R, 05 DE SETEMBRO DE 2019.**

Aprava a Norma de Procedimento SPA Nº 006 - Transferência de Bens Móveis Inservíveis à Seger.

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício da competência prevista no inciso II, do Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "o", do Art. 46, da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

Considerando a Portaria Secont nº 254-S, de 21/11/2017, alterada pela Portaria Secont nº 209-S, de 21/08/2018, que publicou as atividades e rotinas do Sistema de Controle Patrimonial - SPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a Norma de Procedimento:

- SPA Nº 006 - Transferência de Bens Móveis Inservíveis à Seger, Versão 01.

Art. 2º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (www.seger.es.gov.br/norma-de-procedimento-geral).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Setembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 520864

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 074-P de 02 de setembro de 2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONARDO TONIATI** do Cargo Comissionado de **GERENTE OPERAÇÕES DO PRODEST** - Ref. ITI-04.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de publicação.

TASSO DE MACEDO LUGON

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 521187

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 075-P de 02 de setembro 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia Estadual, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Nº 315 de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **FLÁVIO EDUARDO BABILON MILANEZI** para o Cargo Comissionado de **GERENTE DE OPERAÇÕES DO PRODEST** - Ref. ITI-04.

Art. 2º Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de publicação.

TASSO DE MACEDO LUGON

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 521188

Resumo do 1º termo aditivo ao contrato nº 0007/2019

Contratante: PRODEST

Contratado: TTM Serviços combinados de escritório e apoio administrativo EIRELI.

Objeto: repactuação do valor do contrato.

Processo nº 2019-01F87.

Vitória/ES, 04 de setembro 2019

Tasso de Macedo Lugon

Diretor Presidente

Protocolo 520790

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**EDITAL DE INTIMAÇÃO SUFIS-NO Nº 003/2019**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, na pessoa de seu representante legal, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, os créditos tributários lançados no **Auto de Infração** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77-A, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar os referidos lançamentos na forma do art. 141 da Lei nº 7.000, de 27/12/2001 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de **REVELIA**.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual - CNPJ;
- Razão Social;
- Nº do Auto de Infração - Nº do Processo.

COLATINA

081533594 - 39359054/0001-83
JOSE DA SILVA-ESQUADRIAS
ALUCOL ME
AI 50529255 - Processo 86977598

Colatina, 04 de Setembro de 2019

VANDERSOM DE OLIVEIRA

Subgerente Fiscal Região Noroeste

Protocolo 520858

EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI/SUJUP II/9ª TURMA DE JULGAMENTO N.º 001/2019

O Presidente da 9ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da SUJUP II, considerando o disposto no art. 147 da Lei 7.000, de 27/12/01, científica que foram Julgados **PROCEDENTES** as acusações fiscais, em primeira instância, o(s) Auto(s) de Infração listados a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do